



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CCPPGCN Nº 002, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova as Normas para a mudança de nível do curso de mestrado acadêmico para o curso de doutorado acadêmico com defesa de dissertação de mestrado do programa de Pós-Graduação em ciências Naturais da UENF.

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS DA UENF atendendo ao disposto no Art. 15-III do Regimento Geral de Pós-Graduação - Stricto Sensu da UENF,

RESOLVE:

Art. 1^o Estabelecer as normas para exames de mudança de nível alunos regulares do PPGCN do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado Acadêmico com defesa de dissertação de mestrado.

Art. 2^o Para a realização dos exames serão divulgados editais específicos para esta finalidade estabelecendo número de vagas, áreas e/ou linhas de pesquisa e demais informações pertinentes e de acordo com as normas estabelecidas por esta resolução

I - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS

Art. 3^o Para a mudança de nível do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado Acadêmico com defesa de dissertação de mestrado, os editais específicos atenderão aos seguintes procedimentos e critérios:

§ 1^o Poderão se inscrever e participar dos exames de mudança de nível do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado Acadêmico com defesa de dissertação de mestrado, alunos regulares do curso de Mestrado Acadêmico do PPGCN que possuam dedicação exclusiva ao Programa e, que tenham no mínimo 12 meses e no máximo 18 meses de tempo de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCN.

§ 2^o A inscrição para mudança de nível do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado Acadêmico com defesa de dissertação de mestrado deverá ser feita dentro da mesma linha de pesquisa e orientador referente ao curso de mestrado do candidato

§ 3^o Para ter sua candidatura homologada o candidato ao processo deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

I - ter integralizado os créditos nas disciplinas obrigatórias;

II - ter cursado um mínimo de 25 créditos em disciplinas;

III - ter coeficiente de rendimento acumulado (C.R.A) igual ou superior a 2,7 (dois e sete);

IV - ter efetuado a defesa do projeto de mestrado dentro do prazo regular estabelecido pelo regimento (sem prorrogações);

V - estar em dia com toda a documentação e possuir "nada consta" junto a SECADAD das obrigações até a data de inscrição;

VI - ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa de acordo com as normas regimentais da UENF.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4^o Os editais previstos nesta resolução definirão os métodos de inscrição e a exigência de apresentação por parte dos candidatos dos seguintes documentos:

I - carta de próprio punho do candidato solicitando a inscrição do exame e explicitando os motivos e as justificativas para a participação no processo;

II - carta do orientador concordando com a solicitação do aluno e apresentando suas perspectivas quanto a realização do exame pelo aluno candidato;

III - extrato escolar do candidato;

IV - currículo Lattes do candidato;

V - currículo Lattes do orientador;

VI - projeto de pesquisa de tese de doutorado;

VII - nada consta da Secretaria Acadêmica da UENF em relação ao cumprimento regular de suas obrigações até a data de inscrição.

III - DA AVALIAÇÃO

Art. 5^o A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada pela CCPPGCN, composta por quatro professores doutores e pelo orientador do aluno sendo: dois professores doutores credenciados como professores permanentes do Programa de Pós-Graduação em ciências Naturais da UENF e, dois professores doutores de instituições externas à UENF credenciados em programas de pós-graduação Stricto Senso que atuem em áreas e/ou linhas de pesquisa correlatas a pretendida pelos candidatos

Parágrafo único – um dos membros da comissão avaliadora dentre os credenciados no PPGCN deverá atuar também em outra área e/ou linha de pesquisa diferente aquela dos candidatos

Art. 6^o O Exame de mudança de nível de aluno do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado Acadêmico com defesa de dissertação de mestrado, consistira na defesa do projeto de doutorado, análise curricular e entrevista por parte da comissão examinadora.

§ 1^o A defesa de projeto de doutorado seguirá as mesmas normas estabelecidas pelo PPGCN para o processo adotado em relação aos alunos matriculados regularmente no doutorado

§ 2º Após a realização do exame, a comissão examinadora decidirá pela indicação ou não do aluno para a mudança de nível do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado Acadêmico do PGCN, submetendo os resultados a homologação por parte da CCPPGCN.

§ 3º O aluno terá o prazo máximo de três meses para defender sua dissertação de mestrado, contados a partir da data da divulgação do resultado final do exame de mudança de nível. Se aprovado na defesa da dissertação de mestrado, a CCPPGCN emitirá ata final do processo autorizando a mudança de nível do Curso e Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado Acadêmico do PPGCN, submetendo o resultado para homologação por parte da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF

Art. 7º Em caso de aprovação e homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF, após a realização da matrícula no Curso de Doutorado Acadêmico o aluno deverá obedecer os prazos inerentes ao curso de doutorado, tendo como data de matrícula a mesma data de ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico.

Parágrafo único – A aprovação e homologação pela CPPG da mudança de nível do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado com defesa de dissertação de mestrado implicará também na aprovação no Exame de Projeto de Tese de Doutorado do aluno.

IV - DA CONVERSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE MESTRADO PARA BOLSA DE ESTUDO DE DOUTORADO.

Art. 8º O candidato que possuir bolsa de pós-graduação em nível de mestrado e, caso seja aprovado, ao efetivar a sua matrícula no curso de doutorado terá cancelada a respectiva bolsa de mestrado, podendo ser indicado para uma bolsa de doutorado caso exista cota de bolsa de doutorado disponível no programa.

Parágrafo único – dentro do prazo de 3 meses após a data de indicação pela comissão examinadora, o candidato poderá optar em efetuar a defesa de sua dissertação de mestrado ou cancelar sua participação no processo, mantendo sua matrícula no mestrado.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Esta resolução seguirá todas as demais normas de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da Pós Graduação Stricto Sensu da UENF.

Art. 10. Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF.

Campos dos Goytacazes, 15 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luis Cardoso, Coordenador**, em 15/07/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55851611** e o código CRC **4F49EA06**.

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br